



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Universidade Estadual de Montes Claros

Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 099 - REITOR/2018**

Dispõe sobre o abono de frequência de servidores no âmbito da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando:

*o direito da criança e do adolescente, nos casos de internação, de ter consigo a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, previsto no art. 12 da Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;*

*o direito do idoso internado ou em observação de ter acompanhante, assegurado pelo art. 16 da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;*

*o direito da parturiente de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto e pós-parto, previsto no art. 19-J da Lei 8.080/1990;*

*a necessidade de que sejam estabelecidas regras relativas ao abono do ponto dos servidores que acompanharem dependentes legais em consulta médica ou odontológica;*

*o disposto no inciso IV do art. 31 da Resolução SEPLAG nº 10/2004, que estabelece normas complementares relativas ao registro, controle e apuração da frequência dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo; e*

*a Nota Técnica SCPRH/DCCR Nº 163/2016 da Superintendência Central de Política de Recursos Humanos/SEPLAG,*

**RESOLVE:**

**Art.1º** Serão consideradas justificadas, para efeito de abono de frequência, as ausências do servidor ao trabalho, decorrentes do acompanhamento de cônjuge, filho, pais ou dependentes legais à consulta médica ou odontológica.

**§1º** O abono de frequência a que se refere o caput deste artigo será concedido mediante apresentação de comprovante de comparecimento no qual conste o nome do servidor, bem como de cópia de documento que comprove a situação legal ou de parentesco.

**§2º** O comprovante de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser utilizado no mesmo mês do comparecimento à consulta, limitado ao número de horas correspondente à jornada diária de trabalho do servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 05 de junho de 2018.

**Professor João dos Reis Canela**

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DOS REIS CANELA, Reitor**, em 07/06/2018, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0863214** e o código CRC **60D37C9A**.

**Referência:** Processo nº 2310.01.0000439/2018-58

SEI nº 0863214